

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho a V.Exas., para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“altera a Lei Municipal 5.199, de 22 de dezembro de 2024, referente à Contribuições destinada à RECICLAU, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências”**. O projeto de lei tem por objetivo alterar a classificação dos recursos orçamentários destinados à RECICLAU – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Ubá – RECICLAU.

Consoante dotação de ficha orçamentária nº 786, os recursos aprovados por essa douta Edilidade constantes da Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estão classificados para despesa de custeio (Elemento Despesa: 3350.41). A entidade, todavia, pleiteia a reclassificação para despesa de capital (aquisição de equipamentos ou material permanente), que somente podem ocorrer no Elemento Despesa 4450.41.

Para se promover essa alteração na destinação dos recursos, indispensável a aprovação desse Edilidade.

Isto posto, tendo em vista que a medida não cria nova despesa, mas apenas visa a melhor atender a uma entidade que presta serviços de grande alcance socioambiental, congregando trabalhadores de baixo poder aquisitivo, que merecem todo apoio e incentivo da sociedade e do poder público, ofereço o presente projeto de lei a V.Exas., confiando que merecerá apoio e aprovação unânimes desse Colegiado.

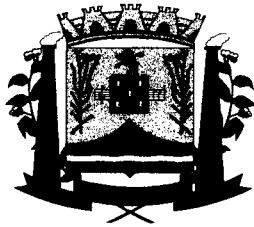
Ao ensejo, peço ainda que a tramitação deste projeto de lei ocorra em regime de urgência, consoante preceitua o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687
[Data e Hora: 2024.04.15 10:45:33] e-mail: edson.teixeira@ubamg.gov.br
Assinado por: EDSON TEIXEIRA FILHO
CPF: 05753716687
Data: 2024.04.15 10:45:33

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 29 /2024

Altera a Lei Municipal 5.199, de 22 de dezembro de 2024, referente à Contribuições destinada à RECICLAU, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a dotação orçamentária de Contribuições destinada à RECICLAU, autorizada pela Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

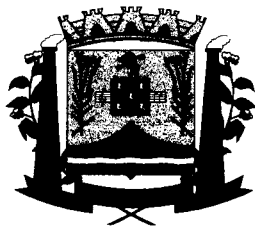
ENTIDADE	VALOR (R\$)	DE:	PARA:
RECICLAU	15.000,00	3.3.50.41	4.4.50.41

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração orçamentária no limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente à Contribuições destinada à RECICLAU, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	13	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Operação Especial	0.171	Celebração de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos
Elemento despesa	4.4.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	15.000,00	Quinze mil reais

Art. 3º Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	13	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	0.171	Celebração de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos
Classificação da Despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	786	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	15.000,00	Quinze mil reais

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 15 de abril de 2024.

EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687

Assinada por EDSON TEIXEIRA FILHO, em 15/04/2024, às 10:17:00.
O documento foi assinado digitalmente pelo signatário.
Para verificar a autenticidade da assinatura, clique no link abaixo:
https://www.ubamg.gov.br/portal/verificar-assinatura
Assinatura: 05753716687

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Ubá, 11 de abril de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho

Prefeitura Municipal de Ubá

NESTA

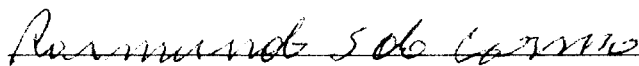
Senhor Prefeito:

Por iniciativa da Prefeitura e aprovação da Câmara Municipal de Ubá, constou da Lei 5.199, de 21 de dezembro de 2023, autorização de repasse de contribuição à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Ubá – RECICLAU, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que foi incluída no Orçamento Municipal sob a rubrica 3350.41, destinada a despesas de custeio.

Estamos muito satisfeitos e agradecidos com o recurso, que será de muita ajuda para nossa entidade, integrada somente por pessoas muito carentes.

Tomamos a liberdade, contudo, de solicitar a alteração da rubrica orçamentária para permitir que o recurso seja utilizado em despesa de capital, para aquisição de equipamento e/ou material permanente, de forma a melhor atender às necessidades momentâneas da Reciclau.

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

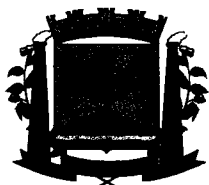


Raimundo Severino do Carmo – Presidente da Reciclau

Rua Manoel Ferreira da Costa, 125

Bairro San Rafael – Ubá – MG CEP 36507-184 - 32 99963-4437

CNPJ 04.782.852/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	003
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Governo	ANO:	
-------------------------	-----------------------	-------------	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02.05.01.04.122.0013.0.171.3.3.50.41	786	1500	R\$ 65.000,00	R\$15.000,00		R\$ 40.000,00
02.05.01.04.122.0013.0.171.4.4.50.41	NOVA	1500	R\$ 0,00		R\$15.000,00	R\$ 15.000,00

JUSTIFICATIVA

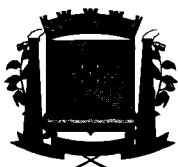
Esta alteração ocorrerá apenas na forma de repasse aprovado pela Lei 5.199/23, de Contribuições para Auxílios, não onerando o orçamento da Secretaria de Governo.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
------------------------	--	---	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA (Carimbo e Assinatura)	Ordenador da despesa (Carimbo e Assinatura)	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 2 pessoas: ANELIZE FABIANO PINTO PINHEIRO e EDSON TEIXEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/42C2-A2C3-B04F-697A>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

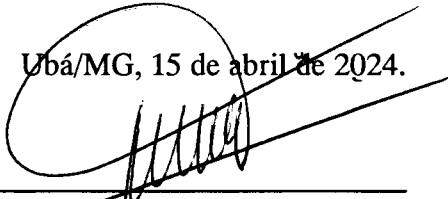
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 29/2024

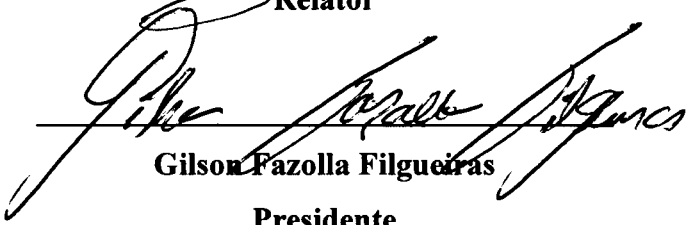
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

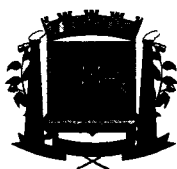
	José Carlos Reis Pereira
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 15 de abril de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

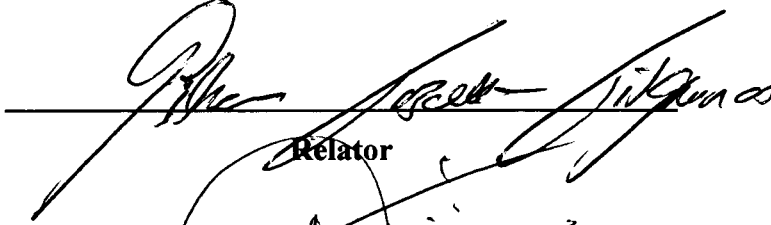
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 29/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 15 de abril de 2024.


Relator


José Maria Fernandes

Presidente